

**SÃO MARTINHO S.A.  
COMPANHIA ABERTA**

**CNPJ/MF nº 51.466.860/0001-56  
NIRE 35.300.010.485**



## **PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**Informações para a Assembleia Geral Extraordinária  
de 6 de fevereiro de 2026**

## ÍNDICE

- |   |   |
|---|---|
| 1 | <a href="#"><u>PAUTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA</u></a>                                       |
| 2 | <a href="#"><u>ANEXO I. PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA NOVA EGITO AGRÍCOLA LTDA.</u></a> |
| 3 | <a href="#"><u>ANEXO II. LAUDO DE AVALIAÇÃO</u></a>   |
| 4 | <a href="#"><u>ANEXO III. INFORMAÇÕES SOBRE A INCORPORAÇÃO</u></a>                                    |
| 5 | <a href="#"><u>ANEXO IV. INFORMAÇÕES SOBRE OS AVALIADORES</u></a>                                     |
| 6 | <a href="#"><u>ANEXO V. PROPOSTA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DOS AVALIADORES</u></a>                    |

## PAUTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**SÃO MARTINHO S.A. ("SMSA")**, com sede na Fazenda São Martinho, Pradópolis/SP, CNPJ nº 51.466.860/0001-56, apresenta a Proposta da Administração ("Proposta"), referente à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada presencialmente em 6.2.2026, às 11h, com a seguinte ordem do dia:

**1. Aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação da Nova Egito Agrícola Ltda. ("Nova Egito").**

A Administração recomenda a aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação da Nova Egito (Anexo I).

**2. Ratificação da nomeação e contratação da ValorUp Auditores Independentes Ltda. como empresa de auditoria independente responsável pelo laudo avaliação do patrimônio líquido da Nova Egito, a valor contábil (data base 30.11.2025) e aprovação do laudo emitido.**

Propõe-se que seja ratificada a contratação da ValorUp Auditores Independentes Ltda. ("ValorUp"), com sede na Cidade de Ribeirão Preto/SP, na Avenida Maurilio Biagi, nº 1870, Bairro Santa Cruz do Jose Jacques, CEP 14.020-750, CNPJ nº 13.976.330/0001-69, registrada originalmente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº 2SP028585/O-0 e na CVM sob nº 11.894, como empresa de auditoria independente responsável pela elaboração Laudo de Avaliação do acervo líquido a valor contábil ("Laudo de Avaliação"), na data base de 30.11.2025.

A Administração recomenda a aprovação do laudo emitido (Anexo II).

As informações referentes à empresa avaliadora exigidas pelo artigo 25 da Resolução CVM nº 81/2022 se encontram nos Anexo IV e Anexo V.

**3. Incorporação da Nova Egito pela Companhia, sem aumento do capital social e sua consequente extinção.**

A Administração propõe a aprovação da incorporação da Nova Egito pela Companhia, sem aumento do capital social e sua consequente extinção passando seus bens, direitos, obrigações e responsabilidades a serem detidos pela SMSA, a qual a sucederá em caráter universal, conforme artigo 227 da Lei das S.A.

As informações exigidas pelo art. 22, caput, da Resolução CVM nº 81/22 se encontram no Anexo III.

**4. Autorização para a Administração tomar as providências necessárias para implementação do disposto no item 3, caso aprovado.**

**ANEXO I****PROTOCOLO E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA NOVA EGITO AGRÍCOLA LTDA. PELA SÃO MARTINHO S.A.**

**NOVA EGITO AGRÍCOLA LTDA.**, CNPJ nº 62.224.279/0001-44, NIRE nº 35.267.683.102, com sede na Fazenda São Martinho, s/nº Sala VI, Zona Rural, Pradópolis/SP, CEP 14.853-899, neste ato representada pelo neste ato representada por seu **Diretor Executivo: Felipe Vicchiato**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 23.813.904-9 SSP/SP, CPF nº 260.593.418-70, com endereço profissional na Rua Geraldo Flausino Gomes, nº 61, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04575-060; e por seu **Diretor Executivo: Elias Eduardo Rosa Georges**, brasileiro, divorciado, advogado, RG nº 21.373.415-1 SSP/SP, CPF nº 148.332.328-55, com endereço profissional na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 2525, conjunto 105 e 107, Bairro Parque Industrial Lagoinha, Ribeirão Preto/SP, CEP 14095.000 (“**NOVA EGITO**” ou “**Incorporada**”);

**SÃO MARTINHO S.A.**, CNPJ nº 51.466.860/0001-56 e NIRE 35.300.010.485, com sede na Fazenda São Martinho, s/nº Zona Rural, Pradópolis/SP, CEP 14.853-899, neste ato representada por seu **Diretor Administrativo: Roberto Beraldo Melges**, brasileiro, casado, economista, RG 33.137.399-3 SSP/SP, CPF 288.873.618-78, com endereço profissional na Avenida Castelo Branco, nº 2525, conjunto 105 e 107, bairro Parque Industrial Lagoinha, CEP 14095-000, Ribeirão Preto/SP e por seu (“**SMSA**” ou “**Incorporadora**”); e por seu **Diretor Vice-Presidente e Superintendente Agroindustrial Agenor Cunha Pavan**, brasileiro, casado, engenheiro de produção química, RG nº 9.217.528-4 e CPF nº 041.561.798-77, com endereço profissional na Fazenda São Martinho, s/nº Zona Rural, Pradópolis/SP, CEP 14.853-899, (“**SMSA**” ou “**Incorporadora**”, em conjunto com Nova Egito, denominadas “**PARTES**”):

vêm propor a incorporação da NOVA EGITO pela SMSA a ser submetida respectivamente à aprovação da Reunião dos Sócios da NOVA EGITO e Assembleia Geral da SMSA, conforme artigos 224 a 227 da Lei 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e em observância às Resoluções CVM nº 78/2022 e nº 81/2022 (“Incorporação”), firmando este Protocolo, de acordo com os seguintes termos e condições:

**I. OBJETO**

1.1. Consubstanciar as justificativas, termos e condições da incorporação da NOVA EGITO pela SMSA, que, após aprovação da Assembleia Geral de acionistas da SMSA e Reunião de Sócios da NOVA EGITO, será extinta, passando seus bens, direitos, obrigações e responsabilidades a serem detidos pela SMSA, a qual sucederá a NOVA EGITO em caráter universal, conforme artigo 227 da Lei das S.A.

**II. MOTIVO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO**

2.1. Considerando que a NOVA EGITO é uma subsidiária integral da SMSA, a incorporação pela SMSA visa combinar os ativos das partes sob uma única pessoa jurídica, permitindo a estruturação e utilização mais eficiente dos ativos das sociedades envolvidas, concentrando na SMSA todas as atividades desenvolvidas pela NOVA EGITO, e gerando maior eficiência, sinergia e racionalização dos custos.

2.2. Por se tratar de incorporação de uma empresa subsidiária integral da SMSA, as Partes entendem que não há riscos envolvidos na operação, não impactando nos interesses dos acionistas e investidores da Incorporadora.

2.3. As administrações das Partes recomendam a aprovação da proposta de incorporação respectivamente pela Assembleia Geral Extraordinária da SMSA e Reunião de Sócios da NOVA EGITO nos termos deste Protocolo, por entenderem que a incorporação resultará nos benefícios mencionados.

### III. CAPITAL SOCIAL DA INCORPORADORA E DA INCORPORADA ANTES DA INCORPORAÇÃO

3.1. O capital social da NOVA EGITO, nesta data, é de R\$ 467.607,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e seiscentos e sete reais), dividido em 467.607 ((quatrocentas e sessenta e sete mil e seiscentas e sete) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, todas de titularidade da SMSA, conforme indicado abaixo:

ÚNICA SÓCIA	QUOTAS	VALOR (R\$)
<b>SÃO MARTINHO S.A.</b>	467.607	467.607,00
<b>Total</b>	467.607	467.607,00

3.1.1. Todas as quotas da NOVA EGITO se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza e são de plena propriedade de sua sócia.

3.1.2. A NOVA EGITO é titular de direitos e ativos, voltada, essencialmente à exploração de atividade agrícola em geral em terras de terceiros.

3.2. O capital social da SMSA é de R\$ 4.819.108.798,27 (quatro bilhões, oitocentos e dezenove milhões, cento e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos) dividido em 332.435.391 (trezentos e trinta e dois milhões, quatrocentas e trinta e cinco mil, trezentas e noventa e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, distribuídas entre os seus acionistas da seguinte forma:

	Acionistas	Nº Ações (*dezembro/2025)	%
1	LJN Participações	190.242.864	57,23
2	Controladores Indiretos	14.755.474	4,44
3	Administradores	1.414.201	0,43
4	Tesouraria	7.020.300	2,11
5	Mercado	119.002.552	35,80
	<b>Total</b>	332.435.391	100

3.3. Não existem ações preferenciais de emissão de qualquer das Partes, tampouco serão emitidas ou criadas quaisquer ações preferenciais de qualquer uma das Partes em razão da realização da Incorporação.

### IV. CAPITAL SOCIAL DA INCORPORADORA E DA INCORPORADA APÓS A INCORPORAÇÃO

4.1. Com a incorporação, a Incorporada será extinta, com a extinção da totalidade das quotas que compõem seu capital social.

4.2. Não haverá alteração no capital social da Incorporadora, por se tratar de incorporação de uma subsidiária integral, portanto o valor registrado no investimento será substituído pelo acervo líquido o ser incorporado em decorrência da incorporação e extinção da NOVA EGITO. A SMSA absorverá os ativos e passivos que compõem a patrimônio da Incorporada.

### V. DIREITO DE RECESSO E VALOR DE REEMBOLSO

5.1. Considerando que a NOVA EGITO é uma subsidiária integral da SMSA, não há que se falar em direito de recesso e valor de reembolso.

### VI. OBJETO SOCIAL APÓS A INCORPORAÇÃO

6.1. Não haverá alteração do objeto social da SMSA uma vez que no momento da incorporação, as atividades constantes do objeto social da NOVA EGITO já estão previstas no Estatuto Social da SMSA.

## VII. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES

7.1. Tendo em vista que se trata de incorporação de subsidiária integral, não há que se falar em relação de substituição das ações de emissão da Incorporada.

7.1.1. Como a incorporação ocorrerá sem que haja emissão de novas ações pela Incorporadora, não haverá frações de ações a serem consolidadas.

## VIII. AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO E DATA-BASE

8.1. O critério adotado na avaliação do acervo líquido da NOVA EGITO será o valor contábil dos bens, direitos e obrigações integrantes do seu patrimônio, apurado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, na data base de 30.11.2025 ("Data-Base").

8.2. As Partes contrataram, "ad referendum" da deliberação da Reunião dos Sócios da NOVA EGITO e da Assembleia Geral Extraordinária da SMSA, a empresa de auditoria independente ValorUp Auditores Independentes Ltda. ("ValorUp"), com sede na Cidade de Ribeirão Preto/SP, na Avenida Maurilio Biagi, nº 1870, Bairro Santa Cruz do Jose Jacques, CEP 14.020-750, CNPJ nº 13.976.330/0001-69, registrada originalmente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº 2SP028585/O-0 e na CVM sob nº 11.894, como empresa de auditoria independente responsável pela elaboração Laudo de Avaliação do acervo líquido a valor contábil ("Laudo de Avaliação"), na data base de 30.11.2025, integrante deste Protocolo como "Anexo I" ("Laudo de Avaliação Contábil").

8.2.1. Conforme Laudo de Avaliação Contábil, o valor contábil do acervo líquido total da NOVA EGITO corresponde, na Data-Base, R\$ 467.607,57 (quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e sete centavos).

8.3. As variações patrimoniais do acervo líquido da NOVA EGITO a ser incorporado pela SMSA que ocorrerem entre a Data-Base à data da efetiva Incorporação serão absorvidas pela SMSA.

8.4. A ValorUp e seus profissionais responsáveis pela avaliação declararam (i) não ter interesse, direto ou indireto, na SMSA e na NOVA EGITO ou na Incorporação, bem como não haver qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses, e (ii) que o controlador e os administradores da SMSA e da NOVA EGITO não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas respectivas conclusões.

## IX. DESTINAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO RESULTANTE DA INCORPORAÇÃO

9.1. Uma vez aprovada a Incorporação pela Reunião dos Sócios da NOVA EGITO e Assembleia Geral Extraordinária da SMSA, o acervo líquido total da NOVA EGITO será integralmente incorporado pela SMSA, com base no critério contábil, de forma que a SMSA assumirá a totalidade da titularidade dos bens, direitos e obrigações da NOVA EGITO, sem que haja aumento de capital social.

## X. DEMAIS CONDIÇÕES APlicáveis à INCORPORAÇÃO

10.1. A celebração do presente Protocolo e a contratação da Empresa Especializada estão sujeitas à aprovação do Conselho de Administração da SMSA em reunião a ser realizada em 14 de janeiro de 2026 e a Incorporação está sujeita à Reunião dos Sócios da NOVA EGITO e Assembleia Geral Extraordinária da SMSA, a serem realizadas em 6 de fevereiro de 2026, data em que a incorporação passará a produzir seus efeitos, se aprovada.

10.2. Em decorrência da Incorporação, a NOVA EGITO será extinta e as quotas detidas pela SMSA na NOVA EGITO serão extintas, passando todos os seus bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades a serem detidos pela SMSA, a qual sucederá a NOVA EGITO em caráter universal, independentemente de quaisquer outras formalidades além das previstas em lei. Inexistem passivos ou contingências não contabilizados a serem assumidos pela SMSA em decorrência da Incorporação. A Incorporação não será submetida às autoridades reguladoras ou de defesa da concorrência brasileira e/ou estrangeiras.

10.3. Competirá aos administradores da SMSA e NOVA EGITO a prática de todos os atos necessários e convenientes à efetivação da Incorporação, cabendo à Diretoria da SMSA, cuidar de todas as comunicações, guarda de documentos, registros e averbações de transferências patrimoniais, atualização de cadastros, inclusive fiscais, e tudo o mais que for necessário à implementação da Incorporação perante quaisquer pessoas e/ou entidades, públicas ou privadas.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Guariba/SP para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pradópolis/SP, 14 de janeiro de 2026.

**Incorporadora:**

**SÃO MARTINHO S.A.**

**Agenor Cunha Pavan**

Diretor Vice-Presidente e  
Superintendente Agroindustrial

**Roberto Beraldo Melges**

Diretor Administrativo

**Incorporada:**

**NOVA EGITO AGRÍCOLA LTDA.**

**Felipe Vicchiato**

Diretor Executivo

**Elias Eduardo Rosa Georges**

Diretor Executivo

**ANEXO II**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

*(este anexo inicia na próxima página)*

**Nova Egito Agrícola Ltda.**  
**Laudo de avaliação do patrimônio líquido**  
**contábil apurado por meio dos livros**  
**contábeis em 30 de novembro de 2025**



## **Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurados por meio dos livros contábeis**

Nova Egito Agrícola Ltda.  
Aos Sócios e Administradores

### **Dados da firma de auditoria**

- 1 ValorUp Auditores Independentes Ltda., sociedade de profissionais com sede na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Avenida Maurílio Biagi, 1.870, Ribeirânia, CEP 14.020-750, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 13.976.330/0001-69, registrada originalmente no Conselho Regional de Contabilidade do estado de São Paulo sob o nº 2SP028585/O-0, com seu Contrato Social de constituição, datado de 1º de junho de 2011, e última alteração, datada de 1º de agosto de 2024, registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, sob os nºs 26.763 e 60.005, respectivamente, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. André Luiz Corrêa, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.439.456-8 SSP-SP, inscrito no CPF (MF) sob o nº 109.039.198-69 e no Conselho Regional de Contabilidade do estado de São Paulo sob o nº 1SP198337/O-2, residente e domiciliado em Ribeirão Preto, estado de São Paulo, com escritório no mesmo endereço da sociedade, nomeada pela administração da Nova Egito Agrícola Ltda. (“Empresa”) para proceder à avaliação do seu patrimônio líquido contábil em 30 de novembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, resumido no Anexo I, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

### **Objetivo da avaliação**

- 2 A avaliação do patrimônio líquido em 30 de novembro de 2025 da Nova Egito Agrícola Ltda., apurado por meio dos livros contábeis, tem por objetivo dar suporte à incorporação da Empresa pela São Martinho S.A.

### **Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis**

- 3 A administração da Empresa é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Empresa está descrito no Anexo II desse laudo de avaliação.



Nova Egito Agrícola Ltda.  
16 de dezembro de 2025

### **Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente**

- 4 Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Empresa em 30 de novembro de 2025, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico nº 03/2014 (R1), emitido pelo IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial da Empresa, e CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, que dispõe sobre os padrões técnicos e profissionais a serem observados pelos contadores para emissão de laudos de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Empresa de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
- 5 Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para elaboração do balanço patrimonial da Empresa para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Empresa. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

### **Conclusão**

- 6 Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o patrimônio líquido registrado no montante de R\$ 467.607,57 (quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e sete centavos), conforme balanço patrimonial em 30 de novembro de 2025, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da Nova Egito Agrícola Ltda., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Ribeirão Preto (SP), 16 de dezembro de 2025

  
ValorUp Auditores Independentes Ltda.  
CRC SP 2SP028585/O-0

ANDRE LUIZ  
CORREA:10903919869  
Assinado de forma digital por  
ANDRE LUIZ CORREA:10903919869  
Dados: 2025.12.17 09:40:01 -03'00'

André Luiz Corrêa  
Contador CRC 1SP198337/O-2

**ANEXO I ao Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 30 de novembro de 2025**

**Nova Egito Agrícola Ltda.**

**Balanço patrimonial sintético**

---

<b>Ativo</b>	<b>R\$</b>	<b>Passivo e patrimônio líquido</b>	<b>R\$</b>
Circulante		Circulante	
Partes relacionadas	1.000,00	Passivo de arrendamento	29.774.079,82
Ativos biológicos	<u>24.752.628,51</u>		
	<u>24.753.628,51</u>		
Não circulante		Não circulante	
Imobilizado	50.096.202,21	Passivo de arrendamento	<u>139.004.487,92</u>
Direito de uso	<u>94.396.344,59</u>		
	<u>144.492.546,80</u>	Total do passivo	<u>168.778.567,74</u>
Total do ativo	<u>169.246.175,31</u>	Patrimônio líquido	<u>467.607,57</u>
		Total do passivo e patrimônio líquido	<u>169.246.175,31</u>

\*

**ANEXO II ao Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 30 de novembro de 2025**

**Nova Egito Agrícola Ltda.**

**Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial em 30 de novembro de 2025**  
**Valores expressos em reais**

---

**1 Resumo das principais práticas contábeis**

Segue abaixo um resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Nova Egito Agrícola Ltda. (“Empresa”) na preparação de suas demonstrações financeiras, e, em especial, na escrituração contábil das rubricas que compõem o patrimônio líquido objeto do presente laudo de avaliação.

**1.1 Base de preparação**

As demonstrações financeiras da Empresa foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos, e estão sendo apresentadas conforme as políticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Empresa no processo de aplicação das políticas contábeis.

**1.2 Partes relacionadas**

As contas a pagar e receber das partes relacionadas são inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros.

**1.3 Ativo biológico**

Os ativos biológicos correspondem aos produtos agrícolas em desenvolvimento (cana em pé) produzidos nas lavouras de cana-de-açúcar (planta portadora), que serão utilizadas como matéria-prima na produção de açúcar e etanol no momento da sua colheita. A cada colheita, são realizados os tratos culturais que proporcionam melhores condições para o crescimento e desenvolvimento da lavoura após a colheita.

Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo menos as despesas de vendas. A mensuração a valor justo do ativo biológico está classificada como nível 3 - ativos e passivos cujos preços não existem ou que esses preços ou técnicas de avaliação são amparados por um mercado pequeno ou inexistente, não observável ou ilíquido.

**ANEXO II ao Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 30 de novembro de 2025**

**Nova Egito Agrícola Ltda.**

**Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial em 30 de novembro de 2025**  
**Valores expressos em reais**

---

**1.4 Imobilizado**

O valor residual e vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício, e ajustados de forma prospectiva. A depreciação é calculada pelo método linear.

Gastos com manutenção que implicam em prolongamento da vida útil econômica dos bens do ativo imobilizado são capitalizados, e itens que se desgastam durante a safra são ativados por ocasião da reposição respectiva e depreciados durante o período da safra seguinte. Gastos com manutenção sem impacto na vida útil econômica dos ativos são reconhecidos como despesas quando realizados. Os itens substituídos são baixados.

Lavouras de cana-de-açúcar correspondem às plantas portadoras que são exclusivamente utilizadas para cultivar a cana-de-açúcar. A cana-de-açúcar é classificada como cultura permanente, cujo ciclo produtivo economicamente viável tem, em média, oito anos após o seu primeiro corte. Os custos dos encargos sobre empréstimos e financiamentos tomados para financiar a construção do imobilizado são capitalizados durante o período necessário para executar e preparar o ativo para uso pretendido.

**1.5 Direito de uso e Arrendamentos a pagar**

A Empresa adota o CPC 06 (R2) - Arrendamentos que considera um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial. O direito de uso do ativo é reconhecido como um ativo e a obrigação dos pagamentos como um passivo, quando aplicável.

A abordagem desta norma pode ser assim resumida:

**(a) Arrendamento - Definição IFRS 16 (CPC 06 (R2))**

De acordo com o CPC 06 (R2), é considerado arrendamento todo contrato que, mediante contraprestação, transfere a arrendatária o direito de controlar o uso de um ativo por determinado período.

**(b) Arrendatária**

A Empresa adota, quando aplicável, a abordagem retrospectiva modificada e os seguintes critérios: (i) passivo: saldos remanescentes dos contratos vigentes na data da adoção inicial, líquidos dos adiantamentos realizados e descontados a partir da taxa de juros real estimada para a Empresa; e (ii) ativo: valor equivalente ao passivo ajustado a valor presente.

Não são reconhecidos ativos e passivos para contratos de baixo valor (computadores, telefones e equipamentos de informática em geral) e/ou vigência limitada a 12 meses. Os pagamentos associados a esses contratos são registrados como despesa pelo método linear.

**ANEXO II ao Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 30 de novembro de 2025**

**Nova Egito Agrícola Ltda.**

**Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial em 30 de novembro de 2025**  
**Valores expressos em reais**

---

**1.6 Redução ao valor recuperável dos ativos não financeiros**

A administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável (*impairment*). Uma perda por *impairment* é reconhecida quando o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável, o qual representa o maior valor entre o valor justo de um ativo menos seus custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação do *impairment*, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa (UGCs)). Os ativos não financeiros, que tenham sido ajustados por *impairment*, são revisados subsequentemente para a análise de uma possível reversão do *impairment* na data do balanço.

\* \* \*

## **ANEXO III**

### **INFORMAÇÕES SOBRE A INCORPORAÇÃO**

(conforme artigo 22 da Resolução CVM 81/2022 e na forma do Anexo I)

#### **1. Protocolo e Justificação da Incorporação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976**

Anexo I.

#### **2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da Companhia ou dos quais o controlador da Companhia seja parte.**

Não aplicável, tendo em vista que não há quaisquer acordos deste tipo arquivados na sede da Companhia.

#### **3. Descrição da operação, incluindo:**

##### **a. termos e condições**

Tendo em vista que a Companhia detém a totalidade do capital social da Nova Egito, a incorporação será efetivada sem aumento de capital da Companhia. Levando em consideração que a Nova Egito é uma subsidiária integral da SMSA, a incorporação pela Companhia permitirá a estruturação e utilização mais eficiente dos ativos das sociedades envolvidas, de forma a concentrar na Companhia todas as atividades desenvolvidas pela Nova Egito, gerando maior eficiência, sinergia e racionalização dos custos administrativo-financeiros

Em decorrência da operação ora descrita, a Nova Egito será extinta, sendo certo que a Companhia a sucederá em todos os seus direitos e obrigações, nos termos dos artigos 227 da Lei das S.A.

Não haverá alteração da participação societária atualmente detida pelos acionistas da Companhia, nem a emissão de novas ações, permanecendo em pleno vigor todos os artigos do Estatuto Social da Companhia.

##### **b. obrigações de indenizar**

###### **i. os administradores de qualquer das companhias envolvidas**

Não há obrigação de indenizar os administradores das companhias envolvidas.

###### **ii. caso a operação não se concretize.**

A Nova Egito permanecerá como subsidiária integral da SMSA, não havendo sanções de qualquer natureza a aplicar.

##### **c. tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrição, antes e depois da operação**

Não aplicável, já que a Nova Egito tem como única sócia a SMSA, não havendo nessas operações relação de substituição de ações/quotas.

##### **d. eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores**

Não aplicável.

**e. elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão**

Não aplicável.

**f. intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários**

Não aplicável, já que a companhia resultante da Incorporação da Nova Egito é a SMSA companhia aberta registrada na categoria A.

**4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover**

Não aplicável, já que a Nova Egito é subsidiária integral da SMSA.

**5. Análise dos seguintes aspectos da operação:****a. descrição dos principais benefícios esperados, incluindo: (i) sinergias; (ii) benefícios fiscais; e (iii) vantagens estratégicas**

Considerando que a Nova Egito é uma subsidiária integral da SMSA, a incorporação pela Companhia permitirá a estruturação e utilização mais eficiente dos ativos e das operações das sociedades envolvidas, de forma a concentrar na Companhia todas as atividades desenvolvidas pela Nova Egito gerando maior eficiência, sinergia e racionalização dos custos administrativo-financeiros.

**b. custos**

Os custos para a realização da Incorporação da Nova Egito serão da ordem de, aproximadamente, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais contratados para assessoria na Incorporação.

**c. fatores de risco**

A Incorporação não representa riscos adicionais à Companhia, considerando que (i) a Companhia é titular da totalidade das ações de emissão da Incorporada, (ii) as atividades desenvolvidas pela Incorporada restringem-se a atividades já desenvolvidas pela Companhia, e (iii) a Incorporada será extinta e sucedida pela Companhia em decorrência da Incorporação.

Dessa forma, permanecem válidas e atuais as informações descritas na "Seção 4 – Fatores de Risco" do Formulário de Referência da Companhia.

**d. caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas**

A Nova Egito é uma subsidiária integral da SMSA e a incorporação permitirá a estruturação e utilização mais eficiente dos ativos e das operações das sociedades envolvidas, de forma a concentrar na Companhia todas as atividades desenvolvidas pela Nova Egito, gerando maior eficiência, sinergia e racionalização dos custos administrativo-financeiros, bem como simplificação e racionalização da estrutura societária.

**e. relação de substituição**

Não aplicável, tendo em vista que (i) Companhia é detentora da totalidade das ações da Incorporada; e (ii) não haverá aumento de capital ou a emissão de novas ações pela Companhia decorrente da Incorporação, não haverá qualquer relação de troca entre ações da Incorporada e da Companhia.

**f. nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum****i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976**

Não aplicável, conforme item 5.e.

**ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação**

Não aplicável, conforme item 5.e.

**iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle**

Não aplicável, tendo em vista que não houve, nos últimos 12 (doze) meses, aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle.

**iv. Justificativa de porque a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.**

Não aplicável, conforme item "i" acima.

**6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração e do conselho fiscal em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes**

A ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 14 de janeiro de 2026 e a ata do Conselho Fiscal de 9 de janeiro de 2026, juntamente com o Parecer favorável à incorporação estão à disposição dos acionistas no website da Companhia (<https://ri.saomartinho.com.br/>), da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), nos termos da Resolução CVM 81/2022.

**7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação**

O Laudo de Avaliação está disponível no Anexo II desta Proposta. Não há outros estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos aplicáveis.

**8. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação**

Não aplicável.

**9. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação**

Não aplicável, uma vez que não haverá necessidade de alteração das disposições estatutárias.

#### **10. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica**

Foram utilizadas as demonstrações financeiras com data base 30.11.2025.

#### **11. Demonstrações financeiras pro forma elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica**

Não aplicável, considerando que a Incorporação não implica diluição superior a 5% dos atuais acionistas da Companhia, conforme artigo 16 da Resolução CVM nº 78/2022, uma vez que não resultará em aumento de capital da Companhia e não haverá qualquer relação de substituição; e não configura operação relevante pelos critérios estabelecidos pelas normas, orientações e interpretações contábeis a respeito de informações financeiras pro forma.

#### **12. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:**

##### **a. fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 a 4.3 do formulário de referência**

Tendo em vista que a Companhia é titular da totalidade das ações emitidas pela Incorporada, as informações exigidas nos itens 4.1 e 4.3 do Formulário de Referência da Companhia já incluem os fatores de risco aplicáveis à Incorporada.

##### **b. descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação**

A administração da Companhia entende que não haverá alteração na exposição a risco decorrente da Incorporação.

##### **c. descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência**

A Nova Egito tem por objeto: (i) a produção, o processamento e a distribuição e a comercialização de produtos rurais e agrícolas próprios ou adquiridos de terceiros; (ii) a produção e a comercialização de cana de açúcar e venda de mudas de cana de açúcar; (iii) a exploração de atividades agrícolas em terras próprias ou de terceiros; (iv) participação, como sócia ou acionista, em sociedades não envolvidas em atividades financeiras.

##### **d. descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência**

Aplicam-se à Incorporada as informações do grupo econômico ao qual pertence à Companhia, estando tais informações disponíveis na seção "6 - Controle e grupo econômico" do Formulário de Referência disponível para consulta websites da Companhia (<https://ri.saomartinho.com.br/>), da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

##### **e. descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência**

O capital social da Nova Egito, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 467.607,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e seiscentos e sete reais), dividido em 467.607 ((quatrocentas e sessenta e sete mil e seiscentas e sete) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, todas de titularidade da SMSA.

**13. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência**

Não aplicável, uma vez que não haverá alteração na estrutura de capital e controle da Companhia após a Incorporação. Caso a Incorporação seja aprovada, a Incorporada será extinta e sucedida em todos os seus direitos e obrigações pela Companhia.

**14. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações**

A totalidade das ações representativas do capital social da Incorporada são detidas pela Companhia, que é companhia aberta, devidamente registrada na CVM.

**15. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação**

Não aplicável.

**16. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:****a. sociedades envolvidas na operação: (i) operações de compra privadas; (ii) operações de vendas privadas; (iii) operações de compra em mercados regulamentados; (iv) operações de venda em mercados regulamentados**

Não aplicável.

**b. partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação: (i) operações de compra privadas; (ii) operações de vendas privadas; (iii) operações de compra em mercados regulamentados; (iv) operações de venda em mercados regulamentados**

Não aplicável.

**17. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008**

Não aplicável, já que a incorporação não resultará em aumento de capital da Companhia, portanto, não haverá alteração da participação societária atualmente detida pelos acionistas da Companhia, nem a emissão de novas ações, inexistindo, assim, os motivos previstas no Parecer de Orientação CVM nº 35 que recomendam sua adoção.

**ANEXO IV****INFORMAÇÕES SOBRE OS AVALIADORES**

(conforme artigo 25 da Resolução CVM 81/2022 e na forma do Anexo L)

**1. Listar os avaliadores recomendados pela administração.**

ValorUp Auditores Independentes Ltda. ("ValorUp"), com sede na Cidade de Ribeirão Preto/SP, na Avenida Maurilio Biagi, nº 1870, Bairro Santa Cruz do Jose Jacques, CEP 14.020-750, CNPJ nº 13.976.330/0001-69, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº 2SP028585/O-0 e na CVM sob nº 11.894, contratada como empresa de auditoria independente responsável pela elaboração Laudo de Avaliação do acervo líquido da Nova Egito a valor contábil ("Laudo de Avaliação"), na data base de 30.11.2025.

**2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados.**

ValorUp foi indicada pela administração da Companhia para a emissão do laudo de avaliação pelo valor contábil da Nova Egito, tendo em vista a experiência no desenvolvimento de operações de consultoria em avaliação de empresas, patrimônio de ativos, marcas e outros intangíveis.

**3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados.**

A cópia da proposta de trabalho e remuneração do avaliador consta no Anexo V.

**4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.**

Não há qualquer relação relevante entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas da Companhia.

**ANEXO V**

**PROPOSTA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DOS AVALIADORES**

*(este anexo inicia na próxima página)*



**São Martinho S.A.**

Carta de contratação de serviços profissionais Laudo  
de patrimônio líquido

**Novembro de 2025**



Atenção: Sr. Hernani Carlos Euzebio

São Martinho S.A.  
Pradópolis (SP)

Ribeirão Preto (SP), 6 de novembro de 2025

Prezados Senhores,

- 1 A ValorUp Auditores Independentes Ltda., estabelecida em Ribeirão Preto, estado de São Paulo, com sede na Av. Maurílio Biagi, nº 1.870, Ribeirânia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.976.330/0001-69, (ValorUp), agradece a V.Sas. a oportunidade confiada para a realização de trabalhos de auditoria. O propósito desta carta é confirmar nossos entendimentos sobre as responsabilidades - desta sociedade e de V.Sas. - com relação aos trabalhos como auditores da entidade a ser adquirida e incorporada pela São Martinho S.A. (“São Martinho”), aqui denominada, simplesmente, “NewCo”, na data-base 30 de novembro de 2025. Os termos desta carta permanecerão vigentes até que sejam modificados por escrito, com o consentimento de ambas as partes.
- 2 Examinaremos o balanço patrimonial da NewCo, na data-base 30 de novembro de 2025, apresentado em demonstrativo preparado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com vistas à emissão de laudo dos auditores independentes, em português, sobre a avaliação do correspondente patrimônio líquido contábil dessa empresa, NewCo, apurado por meio dos livros contábeis. A referida avaliação tem como objetivo dar suporte à incorporação da NewCo pela São Martinho, logo após a conclusão do processo aquisição.
- 3 Discutiremos um cronograma de trabalho com V.Sas., tendo em vista o atendimento do prazo estabelecido para entrega do laudo; com período não superior a duas semanas após a disponibilidade das informações objeto do trabalho. Nesse contexto, estimamos finalizar o trabalho até o dia 23 de dezembro de 2025, desde que tenhamos o balancete encerrado e reconciliado, bem como as principais informações comprobatórias disponíveis, até o dia 10 de dezembro de 2025.
- 4 Um exame de auditoria tem como objetivo expressar uma opinião sobre demonstrações financeiras, neste caso, a emissão de laudo de avaliação de patrimônio líquido contábil. Nossa exame será conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, ou seja, aquelas emanadas das normas profissionais e técnicas do Conselho Federal de Contabilidade - CFC. Essas normas requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nosso exame compreenderá, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da empresa; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que dão suporte aos valores e às informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

2 de 6

- 5 O balanço patrimonial a ser submetido à auditoria é preparado sob responsabilidade da administração. Portanto, são atribuição e responsabilidade da administração a manutenção de registro adequado de todas as transações nos registros contábeis e a definição e a manutenção de controles internos suficientes que permitam que o balanço patrimonial seja elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. A contratação de serviços de auditoria para emissão de laudo de avaliação de patrimônio líquido contábil não desobriga a administração de cumprir essa responsabilidade. Adicionalmente, a administração é responsável por disponibilizar todos os registros contábeis originais e as informações correlatas, bem como indicar seus representantes a quem poderemos dirigir nossas indagações durante nosso processo de exame de auditoria.
- 6 Conforme requerido pelas normas de auditoria, indagaremos da administração e de outras pessoas da empresa sobre as afirmações que consubstanciam o balanço patrimonial e a eficácia dos controles internos, associados às operações, aos registros e aos relatórios financeiros. As normas de auditoria também estabelecem que devemos obter uma carta de representação da alta administração, inclusive do diretor-presidente, sobre temas significativos e afirmações básicas em relação ao balanço patrimonial. Os resultados de nossos testes de auditoria, as respostas a nossas indagações e as manifestações escritas da administração constituirão as evidências nas quais pretendemos depositar nossa confiança ao formarmos nossa opinião para emissão do laudo de avaliação de patrimônio líquido contábil.
- 7 Como parte de nosso exame, consideraremos a estrutura de controles internos da empresa, conforme exigido pelas normas de auditoria, com o objetivo de estabelecer uma base para a natureza, a oportunidade e a extensão dos procedimentos de auditoria necessários para emitirmos o laudo de avaliação de patrimônio líquido contábil. Essa consideração não incluirá um estudo detalhado nem uma avaliação dos controles internos com o objetivo principal de concluirmos sobre tal estrutura. Nossos procedimentos incluirão obtenção de um entendimento da estrutura de controles internos e testes dos controles nos quais pretendemos confiar, na extensão que julgarmos necessária. Informaremos à administração, por relatório específico, sobre qualquer deficiência significativa nos controles internos associados às operações, aos registros e aos relatórios financeiros que cheguem a nosso conhecimento no decorrer de nosso trabalho de auditoria. Esse relatório é de uso exclusivo da administração.
- 8 A responsabilidade primária na prevenção e detecção de erros e fraudes é da administração da empresa. Dessa forma, uma estrutura eficaz de controles internos reduz a possibilidade de que estes venham a ocorrer ou, no mínimo, contribui para que sejam detectados, tanto pelos administradores como pelos auditores independentes.
- 9 Consequentemente, apesar de não podermos garantir sua detecção, nossos trabalhos são planejados e executados para obtermos satisfação razoável, mas não absoluta, de que eventuais erros ou fraudes que possam ter efeito relevante nos balanços patrimoniais sejam detectados. A auditoria está baseada no conceito de testes por amostras dos dados sob exame e, assim, está sujeita a limitações; portanto, erros e fraudes que possam ter efeitos diretos nos balanços patrimoniais podem eventualmente não ser detectados. Por outro lado, a consideração dos sistemas de controle existentes não será suficiente para permitir-nos atestar a segurança e a eficácia dos controles internos associados às operações, aos registros e aos relatórios financeiros.
- 10 Nossa exame não incluirá uma auditoria detalhada de transações, na extensão necessária para detectarmos erros e fraudes que não produzam efeitos relevantes nos balanços patrimoniais; entretanto, caso cheguem a nosso conhecimento, comunicaremos a V.Sas. Nesse contexto, o conceito de relevância é considerado em relação ao balanço patrimonial em seu conjunto e não por seu efeito absoluto ou isolado.

São Martinho S.A.  
6 de novembro de 2025

- 11 O exame será conduzido com o objetivo principal de emitir laudo de avaliação de patrimônio líquido contábil, preparado para atender aos propósitos mencionados no parágrafo 2 e não será planejado ou conduzido para atender a expectativas específicas de terceiros; consequentemente, assuntos de possível interesse particular de terceiros podem não ser especificamente tratados. Podem existir assuntos que seriam avaliados diferentemente por terceiros, possivelmente em conexão com uma transação em particular.
- 12 Os papéis de trabalho e arquivos por nós criados no decorrer de nosso exame de auditoria, inclusive os documentos e os arquivos eletrônicos, são propriedade exclusiva da ValorUp, consoante as normas que regulam o nosso exercício profissional.
- 13 Ao assinar esta carta de contratação, São Martinho S.A. concorda em reembolsar a ValorUp de quaisquer gastos em que esta incorrer decorrentes de reclamações advindas de terceiros e que estejam relacionadas com o trabalho de auditoria executado a pedido de São Martinho S.A. e desde que não decorram de ato ilícito ou descumprimento de normas profissionais por parte da ValorUp.
- 14 A ValorUp responderá integralmente perante São Martinho S.A. por quaisquer danos causados a São Martinho S.A. decorrentes de atos ilícitos praticados por seus representantes ou por quaisquer descumprimentos das normas profissionais que regulam o exercício profissional do contador, no limite do montante dos honorários profissionais recebidos.
- 15 No decorrer de nossos trabalhos, é possível que, à guisa de agilidade, comuniquemo-nos com V.Sas. por meio eletrônico. No entanto, como é do conhecimento de V.Sas., não se pode garantir que a transmissão eletrônica de informações seja segura ou livre de erros, podendo as mencionadas informações ser interceptadas, danificadas, extravidadas, destruídas, chegar com atraso ou incompletas ou ainda ser afetadas de forma adversa ou não apresentar segurança de uso.
- 16 Nossos honorários são estimados com base no tempo gasto pelo pessoal alocado ao trabalho. As taxas horárias individuais variam de acordo com o nível de responsabilidade envolvido e a experiência e habilidade necessárias.
- 17 Estimamos que nossos honorários para este trabalho de auditoria totalizarão R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), além das eventuais despesas que viermos a incorrer, e dos tributos incidentes sobre o faturamento, os quais poderão ser faturados em duas parcelas iguais, mensais e consecutivas, a partir da contratação. Essa estimativa leva em consideração o nível combinado de preparação e assistência do pessoal da empresa; caso não nos seja prestada essa assistência ou ocorram outras circunstâncias que resultem em aumento do tempo real em relação ao estimado, levaremos o fato ao conhecimento da administração.
- 18 As faturas apresentadas serão consideradas devidas quando emitidas.

- 19 Nossos honorários pressupõem o seguinte:
- (a) O apoio do pessoal da empresa, com vistas à preparação prévia de análises e conciliações de contas, necessárias para o processo de fechamento das contas e preparação das demonstrações financeiras, indispensáveis para o exame de auditoria, além de identificação e separação de documentos em arquivo e fornecimento de informações em resposta a nossas indagações.
  - (b) Consultas extraordinárias que envolvam nossos departamentos especializados ou serviços especiais serão objeto de notas de honorários em separado das parcelas anteriormente referidas, após a apreciação e a aprovação prévia de V.Sas.
  - (c) As despesas com transporte (quilometragem), estadas, refeições, telefonemas, etc., necessárias para a execução desses trabalhos, serão reembolsadas ao custo, no caso de trabalhos executados fora do município de Ribeirão Preto (SP).
  - (d) Os valores dos nossos honorários, conforme acima mencionados, são líquidos dos impostos, taxas, contribuições e demais encargos que incidem sobre os serviços ora contratados conforme legislação vigente na data da emissão desta carta de contratação.
  - (e) Os honorários serão objeto de revisão pelas partes sempre que houver um desequilíbrio contratual em razão de alterações no ambiente econômico-financeiro do país, ou ainda, em caso de aumento do escopo dos serviços ora contratados, o qual será formalizado, por escrito, mediante instrumento de aditivo assinado por ambas as partes.
- 20 Qualquer serviço adicional eventualmente solicitado por V.Sas. e que aceitemos prestar será objeto de contratação por escrito, em separado.
- 21 Desejamos prestar-lhes, de forma recorrente, serviços de alta qualidade que satisfaçam suas necessidades. Se, em qualquer momento, V.Sas. desejarem analisar com nossos profissionais alguma forma de melhoria de nossos serviços, ou se não concordarem com algum aspecto neles observado, solicitamos a gentileza de levar o fato imediatamente ao conhecimento do sócio responsável. Dessa forma, podemos assegurar que V.Sas. serão atendidos com a devida atenção e no momento correto.
- 22 O acordo formalizado nesta carta será regido e interpretado na forma do disposto nas leis do Brasil, ficando pela presente acertado e aceito, em caráter irrevogável, o foro de Ribeirão Preto para dirimir qualquer reclamação, litígio ou controvérsia, incluindo, sem limitações, as reclamações de compensação ou contrademandas originadas ou relacionadas com este contrato. Cada uma das partes renuncia, em caráter irrevogável, à formulação de qualquer queixa de que a ação foi instaurada em uma jurisdição não aplicável ou que tais tribunais não são competentes.

São Martinho S.A.  
6 de novembro de 2025

- 23 Solicitamos a gentileza de acusar o recebimento desta carta e expressar seu "de acordo" com os termos de nossa contratação, devolvendo-nos a cópia aqui anexada com sua assinatura apostada no espaço abaixo reservado.
- 24 Caso V.Sas. necessitem de informações adicionais ou desejem discutir mais detalhadamente os termos de nossa contratação, estaremos à disposição para prestar-lhes os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



ValorUp Auditores Independentes Ltda.  
CRC 2SP028585/O-0  
Registro CVM 11.894



André Luiz Corrêa  
Sócio  
Contador CRC 1SP198337/O-2  
CNAI nº 1388

De acordo:

São Martinho S.A.

---

Assinatura do representante legal

---

Data

Testemunhas:

---



Paulo Cesar Lima

\* \* \*

**Visite:**  
[www.valorup.com.br](http://www.valorup.com.br)